



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 753/96

"DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMOVEIS URBANO".

JOAO BAPTISTA LUJAN, prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica pela presente Lei o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, os seguintes lotes: lote 01 medindo 16,00 x 36,00 m; lote 02- 12,00 x 36,00 m; lote 03- 12,00 x 36,00 m; lote 04- 6,00 x 36,00 m; lote 08- 12 x 36,00 m; lote 09- 12,00 x 36,00 m; lote 12- 16,00 x 24,50 m; lote 13- 12,00 x 24,50 m; Lote 14 - 12,00 x 24,50 m e lote 15 medindo 6,00 x 24,50 m, todos integrantes da quadra 8.

ARTIGO 2º)- A presente se faz em virtude de se encontrar edificado nos referidos lotes, o prédio da E.E.P.S.G. Profª Maria das Dores Ferreira da Rocha de Santa Rita d'Oeste.

ARTIGO 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
03 de dezembro de 1.996

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'oesite** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ